

EDITAL ProEC-EAD 01/2021
CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO E
OFERECIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Diretoria de Extensão e da Extecamp – Escola de Extensão da Unicamp, torna pública, no âmbito da Universidade, a chamada para apresentação de Projetos para desenvolvimento e oferecimento de Cursos de Extensão, a serem oferecidos a distância com o Uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital.

1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão totalmente a distância via *web*, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio, visando ampliar o número de vagas e o alcance geográfico dos alunos nos cursos de extensão:

- a. Disponibilizando recursos financeiros (item 2) e apoio institucional (item 4) para o desenvolvimento e oferecimento de cursos de extensão a distância,
- b. Mantendo um banco de dados de potenciais projetos e/ou proponentes a serem submetidos a eventuais chamadas de instituições externas nacionais e internacionais.

2. FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1 O montante de recursos para este edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.1.1. O valor do recurso a ser disponibilizado por projeto é de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2 Poderão ser objeto de financiamento deste edital materiais, equipamentos, prestação de serviços e bolsas de monitoria empregados no desenvolvimento e/ou oferecimento do curso.

2.2.1 Solicitações de aquisição de equipamentos inexistentes na Unidade/Órgão do proponente poderão ser atendidas até o limite máximo de 20% do recurso disponibilizado para o projeto, desde que voltados à produção e/ou oferecimento do curso, devendo o bem adquirido ser incorporado ao patrimônio da Unidade/Órgão do proponente.

2.2.2 As bolsas de monitoria para cursos de extensão a distância estão previstas na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#) e estão sujeitas à tributação nos termos da legislação em vigor.

2.3. Não poderão ser objeto de financiamento deste edital: diárias; despesas com transporte ou deslocamento; alimentação; pagamento de horas-aula para professores, coordenadores e subcoordenadores do curso; pagamento para produção de conteúdo interna ou externamente; bem como outros itens que não estejam especificados no item 2.2. deste Edital.

2.4 O valor do auxílio solicitado poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. O auxílio concedido, de origem extra orçamentária, será disponibilizado segundo as regras da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, a crédito do Professor proponente, conforme Plano de Atividades do Projeto contemplado, mediante assinatura do Termo de Outorga – Anexo 1.

2.5 O professor responsável pelo projeto selecionado com recursos receberá da FUNCAMP o “Termo de Outorga” por e-mail para assinatura.

2.6 O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos daqueles indicados nos objetivos do referido edital e no seu Plano de Atividades.

2.7 É permitido o remanejamento de recurso destinado ao projeto durante o período de seu desenvolvimento, exclusivamente entre as rubricas aprovadas previamente e respeitado o limite estabelecido no item 2.2.1, desde que essas alterações não comprometam a plena execução da proposta original.

2.7.1. A autorização para este remanejamento ficará a cargo da ProEC, após análise e parecer da Extcamp.

2.8 Todas as despesas e respectivas providências serão de responsabilidade direta do proponente e serão realizadas pela FUNCAMP, segundo suas normas. As orientações referentes aos procedimentos e à documentação necessários ficarão a cargo da FAEPEX/FUNCAMP.

2.9 O valor de financiamento do projeto selecionado neste edital somente atenderá despesas comprovadas por documentos fiscais aprovados, conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP.

2.10 A contratação de despesas somente poderá ser feita após assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Responsabilidade pelo docente responsável pelo projeto junto à FUNCAMP.

2.11 Quando houver alunos que receberão “Bolsa de Monitoria”, o responsável pelo projeto deverá inserir o pedido no Espaço do Executor no link “Solicitação de Bolsa”, respeitando os prazos de acordo com o calendário de pagamento do Recursos Humanos da Funcamp para o envio do documento.

2.11.1. Os pagamentos de Bolsas de Monitoria por período maior que 2 (dois) meses são realizados obrigatoriamente por meio do Banco Santander. Neste caso, o aluno que não possuir conta corrente neste banco, receberá uma carta de abertura de conta no Espaço do Bolsista para providenciar a sua abertura.

2.11.2 Quando houver suspensão e/ou substituição de aluno que esteja recebendo a “Bolsa de Monitoria”, o responsável pelo projeto deverá acessar o Espaço do Executor para solicitar o cancelamento da bolsa.

2.12 O projeto será automaticamente cancelado se deixar de ocorrer movimentação financeira do valor financiado, no prazo máximo de seis meses após a assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP.

2.13 A prestação de contas pelo auxílio concedido será de responsabilidade do outorgado e deverá ser apresentada por meio do Relatório de Movimentação Financeira do projeto, emitido pela FUNCAMP, em conjunto com o respectivo Relatório de Atividades.

2.14 Em caso de desistência da execução do projeto, o favorecido se obriga a solicitar à ProEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

2.15 Eventuais despesas realizadas sem que os resultados tenham sido obtidos serão objetos de apuração de responsabilidades e de ressarcimento ao Convênio FUNCAMP referente a este Edital.

3. RECEITAS GERADAS PELOS CURSOS A DISTÂNCIA CONTEMPLADOS

3.1 Às receitas geradas pelos cursos de extensão a distância decorrentes dos projetos contemplados por este Edital, advindos de pagamento dos cursos ou de certificados pelos alunos, serão aplicadas taxas de ressarcimento à Universidade de custos indiretos (RCI), conforme [Resolução GR 036/2008 de 22/12/2008](#).

3.2 A taxa referente ao AIU, a ser definida pela Unidade proponente será destinada 1/3 para a unidade de ensino e pesquisa e 2/3 para a EXTECAMP, considerando seu papel na gestão do curso e do presente Edital.

4. APOIO INSTITUCIONAL

4.1 A Unicamp, por meio da Extecamp, poderá apoiar os professores nos seguintes itens:

- a. Orientação sobre os recursos disponíveis na Universidade para apoiar o desenvolvimento dos cursos;
- b. Disponibilização e suporte nas Plataformas Moodle e Google Classroom na Extecamp;
- c. Divulgação dos cursos nas mídias da Extecamp.

4.2 Todo material produzido para o curso deverá conter os logos da Unicamp, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Diretoria de Extensão e da Extecamp.

5. DESENVOLVIMENTO E OFERECIMENTO DO CURSO

5.1 O desenvolvimento do curso deverá ocorrer em até 10 (dez) meses da divulgação do resultado do edital.

5.2 O início do primeiro oferecimento do curso deverá ocorrer até 01 de março de 2023.

6. DO PROJETO

6.1 Poderão ser submetidos a este Edital projetos de cursos pagos, cujas receitas estimadas garantam sua reprodutibilidade, nas seguintes modalidades descritas na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#) :

- I. Cursos de Difusão;
- II. Cursos de Extensão;
- III. Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio;
- IV. Cursos de Atualização Universitária;
- V. Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, Desenvolvimento Profissional, Capacitação Profissional, Qualificação Profissional, Especialidade Profissional, e Formação de Especialistas, com carga-horária mínima de 360 horas destinados a graduados de cursos superiores.

6.2. Não poderão ser submetidos a este Edital:

6.2.1. Projetos de cursos a serem oferecidos em parceria com a plataforma Coursera.

6.2.2 Projetos de cursos que já tenham sido contemplados nos Editais anteriores: Edital PREAC-EAD 01/2016 e/ou Edital ProEC-EAD 01/2019.

6.3 O Projeto deverá ser submetido pelo Responsável pelo curso à ProEC/Extecamp, de forma online, no link de inscrição que será divulgado no site <https://www.proec.unicamp.br/>, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação dos professores participantes: nome, matrícula funcional, Unidade, Departamento/Curso e súmula curricular;
- b. Visão geral do curso: título, objetivo, ementa, estrutura, público-alvo, modalidade da extensão, tempo estimado de dedicação do aluno;
- c. Valor estimado do curso por aluno, números mínimo e máximo de alunos;
- d. Ferramentas utilizadas para desenvolvimento e oferecimento do curso, como mídias, ambiente virtual de aprendizagem, bem como a forma e os critérios avaliação;
- e. Plano de Atividades para o desenvolvimento e oferecimento do curso que inclua o conjunto de recursos materiais e humanos já disponíveis, os recursos adicionais necessários, com o correspondente orçamento e o cronograma para sua elaboração, mostrando sua viabilidade e reprodutibilidade.

6.4 Os documentos referentes ao orçamento e ao cronograma do projeto referidos no item 6.3.e. deverão ser submetidos por meio de *upload* no sistema de inscrição *online*.

6.5 Encerrado o prazo das inscrições, não serão aceitas alterações no projeto.

7. FORMALIZAÇÃO DO CURSO

7.1 Uma vez selecionado, o curso deverá ser formalizado na Escola de Extensão da Unicamp - Extecamp, na modalidade correspondente de cursos de extensão a distância, conforme a regulamentação vigente na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#).

8. APLICANTES RESPONSÁVEIS PELOS CURSOS

8.1 O aplicante responsável pelo curso deverá estar em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Extensão da Unicamp, estabelecido pela [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#), o qual será o executor dos recursos.

8.2 Estarão impedidos de participar deste Edital os professores responsáveis por projetos contemplados no Edital PREAC-EAD 01/2016 e/ou Edital ProEC-EAD 01/2019, cujos Relatórios de Atividades não foram apresentados ou aprovados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Cada aplicante poderá submeter no máximo 1 (um) projeto a este Edital.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Análise prévia

9.1.1 A Extecamp verificará previamente se os projetos estão de acordo com os requisitos do Edital.

9.1.2 Os projetos que descumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados.

9.1.3 Os projetos que estiverem em consonância com os requisitos do Edital serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação.

9.2 Avaliação dos Projetos

9.2.1. Será indicada pela ProEC uma Comissão de Avaliação, composta por:

- a. 1 representante da Extecamp;
- b. 1 representante da ProEC;
- c. 1 representante do GGTE – Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais;
- d. 4 membros, representantes de cada uma das seguintes áreas da Subcomissão Temática junto ao Conselho Executivo de Extensão (CONEXT):
 1. Ciências da Vida, Biológicas e Saúde;
 2. Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas;
 3. Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração;
 4. Colégios Técnicos

9.2.2. O representante da Extecamp será responsável por organizar, facilitar e apoiar o trabalho dos membros da Comissão de Avaliação, bem como acompanhar a execução dos projetos.

9.2.3. Os demais membros da Comissão de Avaliação, com exceção do representante da Extecamp, serão responsáveis por avaliar e pontuar as propostas, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Abrangência do público-alvo: será analisada levando-se em conta a caracterização do público-alvo, a demanda social ou demanda de mercado; como esse público alvo será atingido, etc. (Peso 3). O proponente poderá apresentar dados/indicadores que considere relevantes.
- b. Coerência da proposta: será analisada levando-se em conta a clareza do objetivo, a estrutura e a organização do curso, a caracterização e a justificativa da proposta e a viabilidade de execução do cronograma (Peso 2).
- c. Expertise dos professores na área do conteúdo do curso (Peso 2).
- d. Reprodutibilidade do projeto: será analisada levando-se em conta o número de oferecimentos planejados, a periodicidade de oferecimento do curso, a estimativa de custos de oferecimento do curso, a estimativa de receita gerada pelo curso e os mecanismos para manutenção destes custos. (Peso 2).

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O responsável pelo projeto contemplado compromete-se a apresentar à ProEC/Extecamp, no prazo de 30 dias após o término das atividades do curso um Relatório de Atividades contrapondo o Plano aprovado neste Edital à descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como o Relatório de Movimentação Financeira do projeto, emitido pela FUNCAMP.

10.2 As atividades serão consideradas encerradas, em uma das duas situações:

- a. Se for um curso com turma definida, com data de início e fim, o término das atividades se dará após o encerramento da primeira turma;
- b. Se for um curso de oferecimento contínuo, o término das atividades se dará após 90 dias do início do curso.

10.3 A Equipe da Extecamp procederá à análise do relatório de atividades com relação ao oferecimento do curso e à execução dos recursos. As questões relacionadas ao não cumprimento do proposto serão encaminhadas à Comissão Avaliadora para análise das justificativas.

10.4 A não apresentação ou a não aprovação deste relatório serão fatores impeditivos para que o responsável submeta novos projetos a editais futuros desta natureza.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS DE AUTOR E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

11.1 Todo o material disponibilizado no curso deverá ser de propriedade intelectual do próprio professor ou deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es).

11.2 Pertencerão aos autores os direitos extrapatrimoniais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP.

11.3. Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

11.4 Todos os professores participantes do curso contemplado deverão assinar um Termo de autorização de uso de imagem, de voz e de direitos de autor e de propriedade intelectual - Anexo 2.

11.4.1. Os Termos referidos no item 11.4 de cada professor deverão ser anexados ao Formulário de Oferecimento de Curso de Extensão e encaminhados à Extecamp após aprovação do curso em sua Unidade de Ensino e Pesquisa.

12. ACESSIBILIDADE

Buscando promover a inclusão de pessoas com deficiência nos cursos de extensão a distância, sempre que necessário, deverão ser utilizados recursos de acessibilidade.

13. PARCERIAS

Eventuais parcerias com instituições externas para produção de materiais didáticos poderão constar nos créditos e agradecimentos do curso, sempre em consonância com as normas da Unicamp.

14. CRONOGRAMA

14.1 Inscrições de propostas: As inscrições se encerrarão às 24 horas (meia-noite) do dia 17 de fevereiro de 2022, quinta-feira.

- a. As inscrições serão realizadas *online* no *link* de inscrição que será divulgado no site <https://www.proec.unicamp.br/>
- b. Não serão aceitos inscrições e/ou documentos enviados fora do sistema de inscrição.

14.2 Divulgação do resultado preliminar antes do prazo recursal: A divulgação preliminar dos Projetos Selecionados antes do prazo recursal se dará até às 21 horas do dia 11 de abril de 2022, no site da ProEC: <https://www.proec.unicamp.br/>.

14.3 Prazo para interposição de recurso: 12 e 13 de abril de 2022, por meio do e-mail: editais.ead@extecamp.unicamp.br.

14.4 Divulgação do resultado final dos Projetos Selecionados: A divulgação dos Projetos Selecionados após o prazo recursal se dará até às 21 horas do dia 26 de abril de 2022, no site da ProEC: <https://www.proec.unicamp.br/>

14.5 Desenvolvimento dos Projetos Selecionados: de 09 de maio de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

14.6 Período de oferecimento dos cursos: o início de oferecimento do curso deve ocorrer até 01 de março de 2023.

14.7 Apresentação de relatórios de cada Projeto: até 30 dias após o término das atividades, conforme definido no item 10.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados pelo e-mail editais.ead@extecamp.unicamp.br.



UNICAMP
Pró-Reitoria de Pesquisa

Sistema de Informações e Controle - FAEPEX Termo de Outorga Solicitação: XXX/XX - Aditivo nº 0

O Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, doravante designada Outorgante, usada das atribuições que lhe confere o artigo 5 da Deliberação CONSU-A-24/03, de 30 de setembro de 2003, defere ao Outorgado o auxílio especificado e sujeito às cláusulas e condições seguintes:

- I. O pagamento será feito de acordo com o plano de aplicação efetuado pelo Outorgado, com as modificações eventualmente feitas pela Outorgante.
- II. O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste termo.
- III. Em caso de falta ou impedimento do Outorgado, será feita comunicação imediata ao FAEPEX.
- IV. Todo material permanente adquirido com os recursos do presente Auxílio será de prioridade da UNICAMP, ficando assegurado ao Outorgado a sua plena e efetiva utilização durante a execução dos projetos para os quais foi concedido o Auxílio.
- V. No caso de "Auxílio-ponte" ou pagamento de alunos auxiliares, o Outorgado atestará à Outorgante que o beneficiário não receberá remuneração de quaisquer outras fontes, assumindo inteira responsabilidade pelo beneficiário.
- VI. Sempre que, em virtude do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, no mesmo, expressa referência à Outorgante.
- VII. Fica estabelecido que a pesquisa objeto deste termo resultar em invento patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão tratados de acordo com as normas da UNICAMP.
- VIII. Fica certo também que, na hipótese da cláusula anterior, o registro de eventual patente se fará sempre em nome da UNICAMP e do Outorgado, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.
- IX. Apenas mediante anuência da UNICAMP poderá o Outorgado ceder parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes da eventual invenção.
- X. O Outorgado obriga-se a apresentar ao FAEPEX relatório(s) sobre as atividades desenvolvidas com o uso dos recursos concedidos. A data-limite para apresentação do(s) relatório(s) será estabelecida de acordo com o tipo do projeto aprovado, qual seja:
 - a. **12 meses** após a aprovação do auxílio, para projetos de pesquisa,
 - b. **30 dias após**, quando se tratar de atividades com datas determinadas (participação em eventos de qualquer natureza, visitas de docentes da Universidade às instituições nacionais ou estrangeiras, apoio a realização de reuniões científicas, visita à UNICAMP de professores/pesquisadores convidados),
 - c. **30 dias após** a data estipulada com a previsão para defesa de tese/dissertação, para auxílio- ponte.
A data-limite para apresentação de quaisquer relatórios consta do presente Termo de Outorga.
- II. A prestação de contas do auxílio deferido será feita pelo Outorgado dentro das normas da UNICAMP, devendo ser observadas as instruções anexas, as quais passam a fazer parte integrante deste termo, dentro das seguintes normas:
 - a. O prazo para utilização dos recursos concedidos segue o estipulado nos itens (a), (b) e (c) do inciso X;
 - b. Se houver saldo dos recursos em mãos do Outorgado, o mesmo devolverá em dinheiro ou cheque no momento da prestação de contas,
 - c. Se houver saldo dos recursos ainda não utilizados pelo Outorgado, a UNICAMP procederá ao recolhimento dos mesmos, imediatamente após o vencimento da data-limite para uso dos mesmos.

- I. A violação de qualquer das cláusulas do presente termo implicará na suspensão do Auxílio concedido e/ou, na retirada do material adquirido.
- II. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.
- III. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Campinas, _____ de _____ de _____

Outorgado

Pró-Reitor de Pesquisa pelo FAEPEX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Edital ProEC-EAD 01/2021 – Anexo 2

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, bem como material de apoio didático, constante em fotos, vídeos, videoaula, apostilas, apresentações em PowerPoint e similares, referentes ao curso: _____, Sigla _____.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de que:

- Todo o material disponibilizado neste curso é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e de propriedade para cessão ou licença de uso de criação, de acordo com o contido no documento anexo, que a este integra;
- Devo observar a política de Propriedade Intelectual da Unicamp, estabelecida pela [Deliberação CONSU-A-016/2010, de 30/11/2010](#), bem como a [Instrução Normativa de Propriedade Intelectual da Agência de Inovação da Unicamp Nº 01 de 10/12/2020](#);
- Pertencerão aos autores os direitos morais, assim entendidos direitos extrapatrimoniais, sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP, de maneira não exclusiva e para fins dos cursos de extensão por meio da Extecamp;
- Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG.: _____ CPF: _____

Telefone1: () _____ Telefone2: () _____

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 12/11/2021, às 17:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C08E1AC6 71CA4750 8A3401A5 0EE5E3B4

